



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

DECRETO N.º 13/2025, VISTA SERRANA (PB) 02 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vista Serrana, Estado da Paraíba, bem como base no art. 182, § 3º da Constituição Federal, artigo 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pelas Leis números 6.071, de 03 de julho de 1974, 6.306, de 15 de Dezembro de 1975 e 6.602, de 07 de Dezembro de 1978, e, Lei n.º 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1.º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno composto por um área de 1 (um) hectare, com um espaço de 10.000 m², localizado na PB, Bairro Alto do Desterro, s/n, zona rural do Município de Vista Serrana – PB, medindo 100,00m de frente e 100,00m de profundidade, possuindo topografia irregular, apresentando tipo pedológico regular, via não pavimentada e acesso pela PB-293, acesso também a rede elétrica, rede de telefonia, iluminação pública, próximo de creches, pontos turísticos, campo de futebol, pousada, área de lazer, localizado na área urbana, distante aproximadamente 700 metros do centro da cidade, em um bairro residencial de padrão médio e com infraestrutura (iluminação pública, energia elétrica, rede de água, rede de telefonia), estando nas imediações da PB - 293, confrontando-se ao Norte, Sul e Leste, com imóvel de Wanderlan Xavier de Araújo; e, ao Oeste (frente), com o imóvel pertencente à Prefeitura de Vista Serrana, sendo a área total de **10.000m² (dez mil metros quadrados)**, encerrada em perímetro de **400,00m** (quatrocentos metros), conforme se depreende do Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta do Imóvel em anexo, cuja área terá como finalidade a construção de UNIDADES HABITACIONAIS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, no Município de Vista Serrana, sendo a mesma de propriedade de **Wanderlan Xavier de Araújo**, brasileiro, agricultor, natural de São José de Espinharas/PB, nascido em 26/04/1986, filho de Damião Xavier de Araújo e de Maria Anália de Araújo, portador da cédula de identidade n.º 002.632.517, expedida em 29/03/2017, pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte – SSDS/RN, inscrito no CPF/MF n.º 090.319.514-39, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 993, Jardim Guanabara – Patos/PB, cujo registro anterior constou no AV1, da Matrícula no 3865, datado em 14 de junho de 2022, no Livro 2, Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis, do Município de Malta/PB, posteriormente com o registro AV1, Matrícula 4372, de 30/05/25, Prenotação n.º 1723, de 30/05/25. À vista de requerimento do proprietário, Wanderlan Xavier de Araújo (CPF/MF 090.319.514-39), firmado por seu procurador Gustavo Nóbrega Guedes, (CPF/MF 062.787.43477), conforme Procuração Pública lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Capitão Enéas/MG, no Livro 022-P, folhas 118/118v, em 08 de novembro de 2022, Selo Digital: FYF06177, instruído com o Alvará Municipal no 00009/2025, emitido em 19/05/2025, com validade até 31/12/25 e, ainda, instruído com planta, memorial descritivo e ART no P820250360442, todos arquivados nesta Serventia, Averbado no AV-3865, em 30/05/2025, promove-se esta averbação para fazer constar que foi aberta a presente matrícula para individualizar o imóvel nela descrito, conforme previsão do art. 176, §1º, inciso I, da Lei 6.0L5/73, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.256.612,41m e E 658.502,50m; Rodovia; deste, segue confrontando com PB-293, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º00'00" e 100,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.256.612,41m e E 658.602,50m; Cerca; deste, segue confrontando com WANDERLAN XAVIER DE ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 0º00'00" e 100,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.256.712,41m e E 658.602,50m; 270º00'00" e 100,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.256.712,41m e E 658.502,50m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º00'00" e 100,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39º00', fuso - 24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2.º. Destina-se a área, objeto de desapropriação, para a construção de UNIDADES HABITACIONAIS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, no Município Expropriante, obra esta que será realizada pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana, podendo haver Convênios com outras esferas de Governo, especialmente, com o Governo Federal.

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de toda a área de terra mencionada, como desapropriada, na forma da legislação vigente, com recursos próprios, podendo usar o imóvel por conta do Município, ou se necessário, fazer doação para o Governo do Estado ou Governo Federal, desde que seja para a construção de UNIDADES HABITACIONAIS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, no Município de Vista Serrana - PB, conforme identificado neste Decreto.

Art. 4.º. Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**, tudo em razão do interesse social e utilidade pública das obras que serão construídas na área desapropriada.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

Emmanuel da Nóbrega Dias
EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br